

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2006
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

JOSÉ ALBERTO WENZEL, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime estatutário - Lei Complementar nº 296/2005 e alterações, Lei Complementar nº 295/2005 e alterações, Lei Complementar nº 294/2005 e alterações, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº. 6.706/2006 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Pannel de Publicações do Município, nos sites www.objetivas.com.br e www.rh.santacruz.rs.gov.br, e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Gazeta do Sul".

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2. A aprovação e a classificação no Concurso Público geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul reserva-se o direito de proceder as nomeações, respeitada a ordem de classificação, em número que atenda as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

1.1.3 – TABELA DE CARGOS:

Cargos	Vagas Gerais Totais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na nomeação/posse, conforme Lei Municipal	Carga Horária semanal	Vencimento Maio/06 R\$	Taxa de inscrição R\$
Agente Administrativo	34	Ensino Médio. Curso básico de Informática, com certificado emitido por escola regularizada, constando a frequência e o conteúdo programático, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas	937,78	50,00
Almoxarife	01	Ensino Médio. Curso básico de Informática, com certificado emitido por escola regularizada, constando a frequência e o conteúdo programático, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas	937,78	50,00
Analista Administrativo	03	Ensino Superior. Curso básico de Informática, com certificado emitido por escola regularizada, constando a frequência e o conteúdo programático, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas	1.619,49	65,00
Analista de Sistema	01	Ensino Superior específico	40 horas	2.045,19	65,00
Analista Financeiro	01	Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e registro no órgão de fiscalização profissional competente	40 horas	2.045,19	65,00
Arquiteto	01	Curso Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	2.045,19	65,00
Assessor Administrativo	05	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas. Curso básico de Informática, com certificado emitido por escola regularizada, constando a frequência e o conteúdo programático, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas	1.619,49	65,00
Assessor de Comunicação	01	Ensino Superior específico. Registro no	40 horas	1.619,49	65,00

		órgão de fiscalização profissional (*)			
Assistente Social	02	Ensino Superior específico. Registro no órgão de fiscalização profissional competente.	36 horas	2.503,28	65,00
Atendente de Consultório Dentário	08	Ensino Fundamental. Curso de Atendente de Consultório Dentário. Registro e inscrição no órgão de fiscalização profissional competente	40 horas	764,47	20,00
Atendente de EMEI	15	Ensino Médio. Aprovação em avaliação psicológica no processo seletivo.	30 horas	573,35	50,00
Auxiliar de Disciplina	11	Ensino Médio. Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas com crianças ou adolescentes, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	764,47	50,00
Auxiliar de Serviços Gerais	12	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	409,04	20,00
Bibliotecário	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	1.619,49	65,00
Biólogo	01	Curso Superior específico. Registro no órgão de fiscalização profissional	40 horas	2.045,19	65,00
Caixa	01	Ensino Médio. Curso básico de Informática, com certificado emitido por escola regularizada, constando a frequência e o conteúdo programático, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas	1.251,22	50,00
Calceteiro	08	4ª Série do Ensino Fundamental. Experiência de pelo menos 01 (um) ano nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	514,67	20,00
Carpinteiro	01	4ª Série do Ensino Fundamental. Curso específico e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	642,18	20,00
Chapeador/Soldador	01	Ensino Fundamental. Cursos específicos para o exercício da profissão e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	937,78	20,00
Cirurgião Dentista	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista	20 horas	1.390,71	65,00
Cirurgião Dentista - Endodontia	01	Ensino Superior em Odontologia, Título de Especialista na área de Endodontia e habilitação legal para o exercício da profissão	20 horas	1.390,71	65,00
Cirurgião Dentista – Prótese Dentária	02	Ensino Superior em Odontologia, Título de Especialista na área de Prótese Dentária e habilitação legal para o exercício da profissão	20 horas	1.390,71	65,00
Contador	03	Ensino Superior específico e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador	40 horas	2.045,19	65,00
Desenhista/Pintor/Letrista	01	Ensino Médio. Curso específico de desenho técnico Profissional, de no mínimo 50 horas/aula, e/ou experiência mínima de 01 (um) ano nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica. Curso de informática de <i>Excel e Corel Draw</i> .	40 horas	937,78	50,00
Eletricista	04	Ensino Fundamental. Curso específico profissionalizante e experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	764,47	20,00
Eletricista Automotivo	01	Ensino Fundamental. Curso específico de qualificação profissional de no mínimo 200 horas/aula; experiência	40 horas	764,47	20,00

		mínima de 2 (dois) anos nas atribuições específicas do cargo comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)			
Enfermeiro	06	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro	36 horas	2.503,28	65,00
Enfermeiro do Trabalho	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	36 horas	2.503,28	65,00
Engenheiro Agrícola	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	2.045,19	65,00
Engenheiro Agrônomo	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	2.045,19	65,00
Engenheiro Civil	01	Curso Superior específico de Engenheiro Civil. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	2.045,19	65,00
Engenheiro de Transportes e Tráfego	01	Ensino Superior em Engenharia Civil. Registro no órgão de fiscalização profissional competente e Curso de aperfeiçoamento ou especialização em Engenharia de Tráfego e/ou Transporte, de no mínimo de 60 (sessenta) horas	40 horas	2.045,19	65,00
Engenheiro Eletricista	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	2.045,19	65,00
Farmacêutico	02	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	20 horas	1.390,71	65,00
Fiscal	01	Ensino Médio. Curso básico de informática, com certificado emitido por escola regularizada, constando a frequência e o conteúdo programático, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas	937,78	50,00
Fiscal Tributário	01	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia	40 horas	2.045,19	65,00
Fisioterapeuta	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	20 horas	1.390,71	65,00
Fonoaudiólogo	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	20 horas	1.390,71	65,00
Geólogo	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	2.045,19	65,00
Instalador de Redes Telefônicas	01	Ensino Fundamental. Curso específico de no mínimo 50 horas/aula e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	764,47	20,00
Instalador Hidráulico	03	Ensino Fundamental. Curso específico e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	642,18	20,00
Instrutor de Oficina de Cultura - Agrícola - Cerâmica - Coral - Dança - Informática - Marcenaria - Música Instrumental - Natação - Pintura - Solda	02 01 02 01 02 02 03 01 01 01	Ensino Médio. Curso específico para o exercício da oficina para a qual optou e/ou registro no órgão competente ou assemelhado	40 horas	1.109,49	50,00
Jornalista	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	2.045,19	65,00
Laboratorista de Solos e Asfalto	01	Ensino Médio. Curso Técnico específico em compactação de solos e asfalto e/ou experiência mínima de 03 (três) anos nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	1.393,14	50,00
Mecânico	04	Ensino Fundamental. Curso específico	40 horas	937,78	20,00

		para o exercício da profissão e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)			
Médico Auditor	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico Clínico Geral	25	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico do Trabalho	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico Ginecologista/ Obstetricista	04	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico Oftalmologista	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico Otorrinolaringologista	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico Pediatra	04	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico Traumatologista	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	24 horas	2.045,17	65,00
Médico Veterinário	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	2.781,42	65,00
Monitor Social	05	Ensino Médio. Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas com crianças ou adolescentes, comprovada por documento legal fornecido por instituição de pessoa jurídica. Curso básico de Informática, com certificado emitido por escola regularizada, constando a frequência e o conteúdo programático, com carga horária mínima de 40 horas. Aprovação em avaliação psicológica, no processo seletivo. (**)	40 horas em regime de escala	1.109,49	50,00
Motorista de Veículos Leves	02	Ensino Fundamental. CNH categoria "B" e experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)(***)	40 horas	764,47	20,00
Motorista de Veículos Pesados	09	Ensino Fundamental. CNH categoria "D" e experiência mínima de 03 (três) anos nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)(***)	40 horas	937,78	20,00
Nutricionista	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão	40 horas	2.781,42	65,00
Operador de Máquinas - Caminhão Espargidor de Asfalto - Caminhão Munck - Compressor de Ar e Marteletos - Escavadeira Hidráulica - Extrusora de Perfis de Concreto - Micro Trator - Motoniveladora - Pá Carregadeira - Retroescavadeira - Rolo Compactador - Trator Agrícola - Trator de Esteira - Vibroacabadora	01 01 01 01 01 02 01 01 01 01 01 01 01	Ensino Fundamental. CNH categoria "C". Experiência mínima de 01 (um) ano nas atribuições específicas do cargo, em máquina pela qual optou trabalhar, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)(***)	40 horas	937,78	20,00
Operário	16	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	409,04	20,00
Orientador Educacional	05	Graduação e/ou pós-graduação específica para o exercício da função e comprovação de 02 (dois) anos de docência por uma Instituição de Ensino oficialmente reconhecida (**)	40 horas	1.430,51	65,00
Pedreiro	01	4ª Série do Ensino Fundamental.	40 horas	642,18	20,00

		Experiência de 02 (dois) anos nas atribuições específicas do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)			
Pintor	01	4ª Série do Ensino Fundamental. Experiência mínima de 01(um) ano nas atribuições do cargo, comprovada por documento legal de pessoa jurídica (**)	40 horas	514,67	20,00
Procurador	05	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	2.045,19	65,00
Professor Educação Infantil	25	Nível Médio, na modalidade Normal e/ou Nível Superior, Licenciatura Plena – Pedagogia Educação Infantil, com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida.	20 horas ou 40 horas	447,03 ou 894,07	50,00
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	24	Nível Superior, Licenciatura Plena – Pedagogia Séries Iniciais, com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida	20 horas ou 40 horas	670,55 ou 1.341,10	65,00
Professor Ensino Fundamental - Educação Especial	02	Nível Superior, Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia Educação Especial, com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida.	20 horas ou 40 horas	670,55 ou 1.341,10	65,00
Professor Ensino Fundamental - Educação Artística - Educação Física	02 08	Nível Superior, Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina, com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida.	20 horas ou 40 horas	670,55 ou 1.341,10	65,00
Professor Ensino Fundamental Séries Finais, nas disciplinas: - Ciências - Geografia - História - Informática - Língua Estrangeira Moderna: - Alemão - Espanhol - Inglês - Matemática - Português	07 08 08 03 04 01 02 07 08	Nível Superior, Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina, com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida.	20 horas ou 40 horas	670,55 ou 1.341,10	65,00
Programador	04	Ensino Superior específico.	40 horas	1.619,49	65,00
Psicólogo	02	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão.	20 horas	1.390,71	65,00
Psicopedagogo	01	Graduação e/ou pós-graduação específica para o exercício da função com comprovação de 02 (dois) anos de docência por uma Instituição de Ensino oficialmente reconhecida. (**)	40 horas	1.430,51	65,00
Servente	22	4ª Série do Ensino Fundamental	40 horas	409,04	20,00
Supervisor Escolar	14	Graduação e/ou pós-graduação específica para o exercício da função e comprovação de 02 (dois) anos de docência por uma Instituição de Ensino oficialmente reconhecida (**)	40 horas	1.430,51	65,00
Técnico Agrícola	01	Ensino Médio com curso específico	40 horas	1.393,14	50,00
Técnico de Suporte em Microinformática	01	Ensino Médio. Curso específico de informática com ênfase em sistemas operacionais, editores de texto, planilhas e softwares de apresentação de dados	40 horas	1.393,14	50,00
Técnico em Enfermagem	20	Ensino Médio com Certificado de Educação Profissional de Nível Médio. Habilitação legal para o exercício da profissão.	36 horas	844,20	50,00
Técnico em Equipamento de Computação	01	Ensino Médio com curso específico.	40 horas	1.393,14	50,00
Técnico em Segurança do Trabalho	01	Ensino Médio com curso específico. Habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	1.393,14	50,00

Tecnólogo de Estradas e Topografia	01	Ensino Médio. Curso específico e habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	1.393,14	50,00
Telefonista/Recepcionista	01	Ensino Fundamental. Curso específico. Curso básico de Informática, com certificado emitido por escola regularizada, constando a frequência e o conteúdo programático, com carga horária mínima de 40 horas.	36 horas	577,96	20,00
Terapeuta Ocupacional	01	Ensino Superior específico. Habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	2.781,42	65,00

(*) Para o cargo de Assessor de Comunicação o curso superior específico deve ser Comunicação Social – habilitação Relações Públicas.

(**) Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica, designando as atribuições relacionadas ao cargo.

(***) Para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo, quando da realização da Prova Prática.

1.1.4 – TABELA DE CARGOS e VAGAS POR DISTRITO:

CARGO/MODALIDADE	SEDE	ALTO PAREDÃO	ARREDORES	BOA VISTA	MONTE ALVERNE	RIO PARDINHO	SÃO MARTINHO	SARAIVÁ
Agente Administrativo	25	01	03	-	-	01	02	02
Almoxarife	01	-	-	-	-	-	-	-
Analista Administrativo	03	-	-	-	-	-	-	-
Analista de Sistema	01	-	-	-	-	-	-	-
Analista Financeiro	01	-	-	-	-	-	-	-
Arquiteto	01	-	-	-	-	-	-	-
Assessor Administrativo	05	-	-	-	-	-	-	-
Assessor de Comunicação	01	-	-	-	-	-	-	-
Assistente Social	02	-	-	-	-	-	-	-
Atendente de Consultório Dentário	08	-	-	-	-	-	-	-
Atendente de EMEI	14	-	-	-	01	-	-	-
Auxiliar de Disciplina	06	01	01	-	-	01	01	01
Auxiliar de Serviços Gerais	06	-	02	-	01	01	01	01
Bibliotecário	01	-	-	-	-	-	-	-
Biólogo	01	-	-	-	-	-	-	-
Caixa	01	-	-	-	-	-	-	-
Calceteiro	08	-	-	-	-	-	-	-
Carpinteiro	01	-	-	-	-	-	-	-
Chapeador/Soldador	01	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgião Dentista	01	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgião Dentista - Endodontia	01	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgião Dentista – Prótese Dentária	02	-	-	-	-	-	-	-
Contador	03	-	-	-	-	-	-	-
Desenhista/Pintor/Letrista	01	-	-	-	-	-	-	-
Eletricista	04	-	-	-	-	-	-	-
Eletricista Automotivo	01	-	-	-	-	-	-	-
Enfermeiro	06	-	-	-	-	-	-	-
Enfermeiro do Trabalho	01	-	-	-	-	-	-	-
Engenheiro Agrícola	01	-	-	-	-	-	-	-
Engenheiro Agrônomo	01	-	-	-	-	-	-	-
Engenheiro Civil	01	-	-	-	-	-	-	-
Engenheiro de Transportes e Tráfego	01	-	-	-	-	-	-	-
Engenheiro Eletricista	01	-	-	-	-	-	-	-
Farmacêutico	02	-	-	-	-	-	-	-
Fiscal	01	-	-	-	-	-	-	-
Fiscal Tributário	01	-	-	-	-	-	-	-
Fisioterapeuta	01	-	-	-	-	-	-	-
Fonoaudiólogo	01	-	-	-	-	-	-	-
Geólogo	01	-	-	-	-	-	-	-
Instalador de Redes Telefônicas	01	-	-	-	-	-	-	-
Instalador Hidráulico	03	-	-	-	-	-	-	-

Instrutor de Oficina de Cultura								
- Agrícola	02	-	-	-	-	-	-	-
- Cerâmica	01	-	-	-	-	-	-	-
- Coral	02	-	-	-	-	-	-	-
- Dança	01	-	-	-	-	-	-	-
- Informática	02	-	-	-	-	-	-	-
- Marcenaria	02	-	-	-	-	-	-	-
- Música Instrumental	03	-	-	-	-	-	-	-
- Natação	01	-	-	-	-	-	-	-
- Pintura	01	-	-	-	-	-	-	-
- Solda	01	-	-	-	-	-	-	-
Jornalista	01	-	-	-	-	-	-	-
Laboratorista de Solos e Asfaltos	01	-	-	-	-	-	-	-
Mecânico	04	-	-	-	-	-	-	-
Médico Auditor	01	-	-	-	-	-	-	-
Médico Clínico Geral	25	-	-	-	-	-	-	-
Médico do Trabalho	01	-	-	-	-	-	-	-
Médico Ginecologista/ Obstetricista	04	-	-	-	-	-	-	-
Médico Oftalmologista	01	-	-	-	-	-	-	-
Médico Otorrinolaringologista	01	-	-	-	-	-	-	-
Médico Pediatra	04	-	-	-	-	-	-	-
Médico Psiquiatra	01	-	-	-	-	-	-	-
Médico Traumatologista	01	-	-	-	-	-	-	-
Médico Veterinário	01	-	-	-	-	-	-	-
Monitor Social	05	-	-	-	-	-	-	-
Motorista de Veículos Leves	02	-	-	-	-	-	-	-
Motorista de Veículos Pesados	05	02	-	-	01	01	-	-
Nutricionista	01	-	-	-	-	-	-	-
Operador de Máquinas								
- Caminhão Espargidor de Asfalto	01	-	-	-	-	-	-	-
- Caminhão Munck	01	-	-	-	-	-	-	-
- Compressor de Ar e Marteleto	01	-	-	-	-	-	-	-
- Escavadeira Hidráulica	01	-	-	-	-	-	-	-
- Extrusora de Perfis de Concreto	01	-	-	-	-	-	-	-
- Micro Trator	02	-	-	-	-	-	-	-
- Motoniveladora	01	-	-	-	-	-	-	-
- Pá Carregadeira	01	-	-	-	-	-	-	-
- Retroescavadeira	01	-	-	-	-	-	-	-
- Rolo Compactador	01	-	-	-	-	-	-	-
- Trator Agrícola	01	-	-	-	-	-	-	-
- Trator de Esteira	01	-	-	-	-	-	-	-
- Vibroacabadora	01	-	-	-	-	-	-	-
Operário	16	-	-	-	-	-	-	-
Orientador Educacional	01	01	01	-	-	-	01	01
Pedreiro	01	-	-	-	-	-	-	-
Pintor	01	-	-	-	-	-	-	-
Procurador	05	-	-	-	-	-	-	-
Professor Educação Infantil	24	-	-	-	01	-	-	-
Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais	15	02	02	-	01	01	02	01
Professor Ensino Fundamental Educação Especial	02	-	-	-	-	-	-	-
Professor Ensino Fundamental								
- Educação Artística	02	-	-	-	-	-	-	-
- Educação Física	04	01	02	-	-	-	01	-
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais								
- Ciências	04	-	02	-	-	-	01	-
- Geografia	03	-	02	-	-	01	01	01
- História	03	01	02	-	-	-	01	01
- Informática	02	-	-	-	01	-	-	-

- Língua Estrangeira Moderna								
- Alemão	01	-	01	-	-	01	01	-
- Espanhol	01	-	-	-	-	-	-	-
- Inglês	01	-	01	-	-	-	-	-
- Matemática	03	-	02	-	-	-	01	01
- Português	03	01	02	-	-	01	01	-
Programador	04	-	-	-	-	-	-	-
Psicólogo	02	-	-	-	-	-	-	-
Psicopedagogo	01	-	-	-	-	-	-	-
Servente	15	-	03	01	-	01	-	02
Supervisor Escolar	08	01	02	-	-	01	01	01
Técnico Agrícola	01	-	-	-	-	-	-	-
Técnico de Suporte em Microinformática	01	-	-	-	-	-	-	-
Técnico em Enfermagem	20	-	-	-	-	-	-	-
Técnico em Equipamento de Computação	01	-	-	-	-	-	-	-
Técnico em Segurança do Trabalho	01	-	-	-	-	-	-	-
Tecnólogo de Estradas e Topografia	01	-	-	-	-	-	-	-
Telefonista/Recepcionista	01	-	-	-	-	-	-	-
Terapeuta Ocupacional	01	-	-	-	-	-	-	-

1.1.5. Na inscrição o candidato deve optar pela modalidade e pelo distrito, quando as vagas oferecidas apresentarem estes critérios, sendo que em hipótese alguma, após a aprovação, por ocasião da nomeação e posse, existe a possibilidade de mudança referente à opção realizada. Caso o candidato não faça opção por distrito, a inscrição será considerada como vaga para a sede.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público, será somente pela Internet e implica o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. PERÍODO: 12/06/2006 a 23/06/2006

2.3. São requisitos para ingresso no serviço público, **a serem apresentados quando da nomeação/posse:**

- a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação/posse.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da nomeação/posse.
- g) Ter boa conduta, comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Candidatos portadores de deficiências – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.3.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO/POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.4. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **12 de junho de 2006** até às **23h** do dia **23 de junho de 2006**, pelo site www.objetivas.com.br

2.4.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia **26 de junho de 2006**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).

2.4.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **26 de junho de 2006**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.4.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.7. Os candidatos portadores de deficiência deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.4.8. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no período de **12 de junho a 23 de junho de 2006**, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Centro, em Santa Cruz do Sul. Não haverá atendimento no dia **15 de junho de 2006**, permanecendo as inscrições na internet.

2.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.5.1. Não serão aceitas inscrições: por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

2.5.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.

2.5.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.5.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.5.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados – Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.5.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.5.8. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargo.

2.5.9. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

2.6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.6.1. Em **17/07/2006** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.6.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

2.6.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.objetivas.com.br e site www.rh.santacruz.rs.gov.br, ou ainda no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. À pessoa portadora de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal n° 296/2005 e alterações.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Portador de Deficiência" bem como deverá encaminhar, via postal, até o encerramento das inscrições, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA – Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco – CEP 90.420.001 – Porto Alegre/RS, os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada)** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
- b) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo V deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como portador de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Concurso constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.

4.3. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Para os candidatos aos cargos de ATENDENTE DE EMEI e MONITOR SOCIAL, desde que habilitados na prova escrita, haverá AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, conforme Capítulo VIII, de caráter eliminatório.

4.3.1. Serão convocados a prestar a Avaliação Psicológica, os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso e melhor classificados, por cargo, até os limites a seguir descritos. Os candidatos que não atingirem esta classificação na Prova Escrita, serão considerados eliminados do concurso.

Avaliação Psicológica:

- Atendente de EMEI: 80 primeiros classificados.
- Monitor Social: 30 primeiros classificados.

4.4. PROVA PRÁTICA: Para os cargos de CALCETEIRO, CARPINTEIRO, CHAPEADOR/SOLDADOR, ELETRICISTA, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, INSTALADOR DE REDES TELEFÔNICAS, INSTALADOR HIDRÁULICO, MECÂNICO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO e PINTOR, desde que habilitados na Prova Escrita, haverá PROVA PRÁTICA DA FUNÇÃO, conforme Capítulo VII, do presente Edital, de caráter eliminatório/classificatório.

4.4.1. Serão convocados a prestar a Prova Prática, os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso e melhor classificados, por cargo, até os limites a seguir descritos. Os candidatos que não atingirem esta classificação na Prova Escrita, serão considerados eliminados do concurso.

Prova Prática:

- Calceteiro: 24 primeiros classificados
- Carpinteiro: 10 primeiros classificados
- Chapeador/Soldador: 10 primeiros classificados
- Eletricista: 20 primeiros classificados
- Eletricista Automotivo: 06 primeiros classificados
- Instalador de Redes Telefônicas: 06 primeiros classificados
- Instalador Hidráulico: 10 primeiros classificados
- Mecânico: 20 primeiros classificados
- Motorista de Veículos Leves: 20 primeiros classificados
- Motorista de Veículos Pesados: 30 primeiros classificados
- Operador de Máquinas: 42 primeiros classificados
- Pedreiro: 10 primeiros classificados
- Pintor: 10 primeiros classificados

4.4.2. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

4.4.3. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00** (sessenta) pontos na soma de notas da Prova Escrita e Prática.

4.5. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos aos cargos de PROCURADOR, PROFESSOR (todos), ORIENTADOR EDUCACIONAL, SUPERVISOR ESCOLAR e PSICOPEDAGOGO, desde que habilitados na prova escrita, haverá PROVA DE TÍTULOS conforme Capítulo VI, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº de Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Assistente Social	Escrita	Português	10	2,5	25,00
Assessor de Comunicação		Legislação e Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,00
Bibliotecário					
Biólogo					
Cirurgião Dentista					
Cirurgião Dentista – Endodontia					
Cirurgião Dentista – Prótese Dentária					
Enfermeiro					
Enfermeiro do Trabalho					
Farmacêutico					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Jornalista					
Médicos (todas as especialidades)					
Médico Veterinário					
Nutricionista					
Psicólogo					

Terapeuta Ocupacional						
TABELA B						
Procurador	Escrita	Português	10	2,0	20,00	
	Títulos	Legislação e Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,00 20,00	
TABELA C						
Analista de Sistema Arquiteto Engenheiro Agrícola Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro de Transportes e Tráfego Engenheiro Eletricista Geólogo Programador	Escrita	Português	05	1,00	05,00	
		Matemática	10	2,00	20,00	
		Legislação e Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
TABELA D						
Analista Administrativo Analista Financeiro Assessor Administrativo Contador Fiscal Tributário	Escrita	Português	05	2,00	10,00	
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Legislação e Conhecimentos Específicos	25	3,00	75,00	
		Informática	05	1,00	05,00	
TABELA E						
Agente Administrativo Almoxarife Caixa Desenhista/Pintor/Letrista Fiscal Instrutor de Oficina de Cultura Laboratorista de Solos e Asfalto Tecnólogo de Estradas e Topografia Telefonista/Recepcionista	Escrita	Português	10	1,5	15,00	
		Matemática	10	2,0	20,00	
		Legislação e Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00	
		Informática	05	1,0	05,00	
TABELA F						
Atendente de EMEI Monitor Social	Escrita	Português	10	1,00	10,00	
		Matemática	10	1,00	10,00	
		Legislação e Conhecimentos Específicos.	20	4,00	80,00	
	Avaliação Psicológica				APTO INAPTO	
TABELA G						
Auxiliar de Disciplina Atendente de Consultório Dentário Técnico de Suporte em Microinformática Técnico em Equipamento de Computação Técnico em Enfermagem Técnico Agrícola Técnico em Segurança do Trabalho	Escrita	Português	10	1,00	10,00	
		Matemática	10	1,00	10,00	
		Legislação e Conhecimentos Específicos.	20	4,00	80,00	
TABELA H						
Auxiliar de Serviços Gerais Operário Servente	Escrita	Português	10	2,00	20,00	
		Matemática	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00	
TABELA I						
Calceteiro Carpinteiro Chapeador/Soldador Eletricista Eletricista Automotivo Instalador de Redes Telefônicas Instalador Hidráulico Mecânico Motorista de Veículos Leves Motorista de Veículos Pesados Operador de Máquinas Pedreiro Pintor	Escrita	Português	10	1,00	10,00	
		Matemática	10	1,00	10,00	
		Legislação	10	3,00	30,00	
		Prática				50,00

TABELA J					
Professor Educação Infantil	Escrita	Português	10	1,25	12,50
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais		Legislação, Estrutura e Funcionamento do Ensino	15	2,25	33,75
Orientador Educacional		Didática	15	2,25	33,75
Psicopedagogo	Títulos				
Supervisor Escolar					20,00
TABELA K					
Professor Ensino Fundamental – Educação Artística	Escrita	Português	10	1,00	10,00
- Educação Especial		Legislação, Estrutura e Funcionamento do Ensino	10	1,50	15,00
- Educação Física		Didática	10	2,50	25,00
Professor Ensino Fundamental Séries Finais (Todas as disciplinas)	Títulos	Conhecimentos Específicos da disciplina	10	3,00	30,00
					20,00

4.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.8. A Prova Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicada ao cargo, terão sua nota somada à nota obtida na Prova Escrita, para composição da NOTA FINAL.

4.9. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.10. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o comprovante de inscrição no Concurso Público, podendo, a critério da organização do presente Concurso, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.

4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.15. Será excluído do concurso público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

4.16. Candidatos portadores de deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

- 4.17. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.18. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.19. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.20. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

CAPÍTULO V – DA PROVA ESCRITA

- 5.1. A Prova Escrita, para todos os cargos será aplicada em data, local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **17/07/2006**.
- 5.2. O candidato ao efetuar a inscrição em mais de um cargo assumirá o risco quanto ao conflito de horário, tendo em vista a possibilidade de realização das provas escritas no mesmo dia e turno.
- 5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita de cada cargo, são os constantes no ANEXO II do presente Edital.
- 5.4. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.
- 5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (hora), contada do seu efetivo início.
- 5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS. No final da prova o candidato levará o caderno de questões, tendo ciência de que este é documento necessário, na hipótese de vir a interpor recurso.
- 5.9. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido para correção eletrônica, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado.
- 5.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.11. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 5.13. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.
- 5.14. O gabarito será divulgado no terceiro dia útil após a realização da prova, no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site www.objetivas.com.br e www.rh.santacruz.rs.gov.br

CAPÍTULO VI – DA PROVA DE TÍTULOS **Somente para os cargos de PROCURADOR, PROFESSOR (todos), ORIENTADOR EDUCACIONAL,** **PSICOPEDAGOGO e SUPERVISOR ESCOLAR**

6.1. Após a divulgação das notas da Prova Escrita, no prazo, local e horário estipulados por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.

6.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do concurso, pela não entrega.

6.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos) (desde que relacionados com o cargo de inscrição)	Especialização 4,0 Mestrado 6,0 Doutorado 8,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) (desde que relacionados com o cargo de inscrição)	2,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc.. desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo	
I. Até 20 horas.....	0,3
II. De 21 a 40 horas.....	0,4
III. De 41 a 60 horas.....	0,5
IV. De 61 a 100 horas.....	0,6
V. De 101 a 300 horas.....	0,8
VI. Acima de 301 horas.....	1,0
4. Artigos publicados em jornais ou revistas (máximo de 05)	0,1
5. Máximo de 20 (vinte) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato (exceto artigos publicados)	
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
7. Títulos sem conteúdo e registro especificados não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação poderá ser apresentado diploma, certificado de conclusão do curso, devidamente registrados, declaração ou atestado, expedido pela entidade promotora, legalmente reconhecida e/ou o título com o devido registro. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou Licenciatura Plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.	

6.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.4.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas.

6.4.1.1. Para os títulos entregues por procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos títulos conforme especificado neste capítulo, contendo poder específico para a entrega dos mesmos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

6.4.1.2. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir os documentos entregues, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário ou sua entrega.

6.4.2. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

6.4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

6.4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação.

6.4.5. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

6.4.6. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.4.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

6.4.9. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

CAPÍTULO VII – DA PROVA PRÁTICA **Somente para os cargos da TABELA I**

7.1. A Prova Prática será aplicada em data, local e horário a ser informados por Edital e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, seus conhecimentos técnicos, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.2. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

7.2.1. Para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**: Uno Mille FIAT

7.2.2. Para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**: Caminhão Basculante GMC e Microônibus Mercedes Benz.

7.2.3. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de um dos veículos motorizados acima elencados e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.

7.2.4. Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**:

- Caminhão Espargidor de Asfalto: Caminhão Mercedes Benz
- Caminhão Munck: Caminhão FORD
- Compressor de Ar e Marteletores: ATLASCOPCO
- Escavadeira Hidráulica: FIATALLIS
- Extrusora de Perfis de Concreto: IMB
- Micro Trator: YAMMAR
- Motoniveladora: FIATALLIS
- Pá-Carregadeira: CASE
- Retroescavadeira: FIATALLIS
- Rolo Compactador: HAMM
- Trator Agrícola: VALMET
- Trator de Esteira: KOMTSU
- Vibroacabadora: CIBER

7.3. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

7.4. O tempo para realização de cada item/quesito da prova, será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

7.5. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Somente para os cargos de ATENDENTE DE EMEI e MONITOR SOCIAL

8.1. Esta etapa do concurso tem caráter eliminatório e será realizada somente para o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) na Prova Escrita.

8.2. A avaliação psicológica tem a finalidade de avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para o desempenho das funções, bem como verificar as condições psicológicas compatíveis para o exercício da função, consistindo na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade do candidato, mediante o emprego de técnicas científicas.

8.3. Os testes de Avaliação Psicológica serão aplicados em data, local e horário a ser informados por Edital e serão constituídos de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual e/ou coletiva, os quais verificarão as habilidades de comportamento e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico proposto, conforme segue:

8.3.1. ATENDENTE de EMEI: Controlar os impulsos, agindo de forma afetuosa; ser ativa, demonstrando iniciativa; identificar-se com as atitudes e atividades de crianças.

8.3.2. MONITOR SOCIAL: Capacidade de aprender tarefas diversas (organização da casa, atividades pedagógicas, manejar situações de conflito nos abrigos, entre outras); habilidade para lidar com pessoas oriundas de situação social permeada por conflitos diversos (alcoolismo, drogadição, violência física, sexual e psíquica, entre outros); tolerância para receber projeções maciças de sentimentos e capacidade interna para lidar com essas projeções sem desestruturar-se; atitude positiva e realista frente às dificuldades do trabalho; motivação para aprendizado; comprometimento com o trabalho (assiduidade, responsabilidade, iniciativa), são fatores importantíssimos, pois garantem à clientela que receberão a segurança e estabilidade negligenciada outrora; aceitação dos objetivos da instituição; disposição para trabalhar com afinco pela instituição e clientela afim; desejo de permanecer na instituição e desenvolver atividades para melhorar o atendimento; comprometimento afetivo, contínuo e normativo; disponibilidade para trabalhar em equipe (compartilhar idéias, dividir tarefas, discutir problemas de trabalho com responsabilidade e ética, entre outros).

8.4. Os testes serão realizados por profissionais da área da psicologia, devidamente habilitados, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos. O candidato será avaliado quanto ao rendimento intelectual, condições de relacionamento interpessoal, manifestação e controle da ansiedade e agressividade, bem como a caracterização das habilidades mentais.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

9.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

9.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do concurso.

9.4. Os mesmos deverão ser preenchidos e protocolados junto à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Centro, em Santa Cruz do Sul, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Concurso de referência: Concurso Público Nº 001/2006 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

9.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

9.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

9.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Concurso, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

9.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO X – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova escrita, prova de títulos e prova prática, conforme aplicada ao cargo.

10.2. A lista final de classificação do Concurso apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo.

10.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

10.5. Para os cargos da TABELA A:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) o candidato com maior idade.

10.6. Para o cargo da TABELA B :

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) o candidato com maior idade.

10.7. Para os cargos da TABELA C:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em matemática;
- c) o candidato com maior idade.

10.8. Para os cargos da TABELA D:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em matemática;
- c) obtiver maior nota em português;
- d) o candidato com maior idade.

10.9. Para os cargos da TABELA E:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em matemática;
- c) obtiver maior nota em português;
- d) o candidato com maior idade.

10.10. Para os cargos da TABELA F:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) o candidato com maior idade.

10.11. Para os cargos da TABELA G:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em matemática ;
- c) o candidato com maior idade.

10.12. Para os cargos da TABELA H:

- a) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) o candidato com maior idade.

10.13. Para os cargos da TABELA I:

- a) obtiver maior nota na prova escrita;
- b) obtiver maior nota obtiver maior nota legislação;
- c) o candidato com maior idade.

10.14. Para os cargos da TABELA J:

- a) obtiver maior nota na prova escrita;
- a) obtiver maior nota em didática;
- b) obtiver maior nota legislação, estrutura e funcionamento do ensino;

- c) o candidato com maior idade.
- 10.15. Para os cargos da TABELA K:
- a) obtiver maior nota na prova escrita;
 - b) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
 - b) obtiver maior nota em didática;
 - c) obtiver maior nota em legislação, estrutura e funcionamento do ensino;
 - d) o candidato com maior idade.

CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.1.1. Para o cargo de PROFESSOR (todos) o provimento ocorrerá em cargos de 20 e 40 horas semanais, conforme a vacância por ocasião da nomeação/posse.
- 11.2. A nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações do Órgão promotor do Concurso Público e em jornal credenciado para as publicações oficiais do Município, paralelamente, será divulgado pela Internet no site www.rh.santacruz.rs.gov.br.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação dos Editais de Nomeação nos meios de comunicação referidos no item 11.2, bem como manter atualizado seu telefone e endereço junto ao órgão promotor do concurso.
- 11.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do Edital de nomeação para tomar posse e 05 (cinco) para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 11.5. Caso o candidato não deseje assumir a nomeação, deverá assinar termo de desistência, inexistindo a possibilidade de passagem para o final da lista de aprovados, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 11.6. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Órgão promotor do Concurso.
- 11.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.3, deste Edital acompanhada de fotocópia.
 - b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para os casos de portadores de deficiência.
 - c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
- 11.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação/posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão promotor, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.
- 12.3. Faz parte do presente Edital:
- Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
 - Anexo II - Conteúdo e/ou Referências Bibliográficas;
 - Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso;
 - Anexo IV - Modelo de Relação de Títulos;
 - Anexo V - Modelo de Requerimento - Portador de Deficiência.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, 08 de junho de 2006.

JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração